



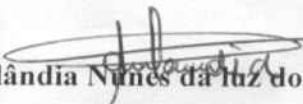
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

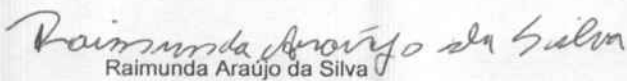
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

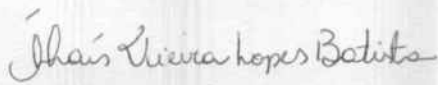
Autos n.º 0009746-08.2019.8.01.0070
Classe Procedimento do Juizado Especial Cível
Dia 13 de fevereiro de 2020
Hora 12:00h
Local Sala de Audiências do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.

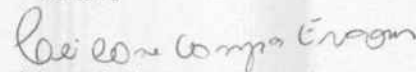
Juíza Leiga Iderlândia Nunes da Luz dos Santos
Autor(a) Raimunda Araújo da Silva
Réu(Ré) Seguradora Lider dos Consorcios do Seguros DPVAT S/A
Preposto(a) Thais Viera Lopes Batista
Advogado(a) Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson

Aberta audiência, renovada a proposta conciliatória a mesma restou infrutífera. A parte Reclamada apresentou **CONTESTAÇÃO fls.64/74 com preliminares e documentos juntados** aos autos do processo. Após consultadas as partes e delas obter informação de que inexistem outras provas a produzir, a MM. Juíza Leiga declarou trata-se de matéria de Direito, nos termos do art. 335, I do CPC/2015, motivo pelo qual dispense a oitiva do reclamante. Assim, deu por encerrada a instrução processual, determinando, após as juntadas de praxe, a conclusão dos autos para exame e decisão final.


Iderlândia Nunes da Luz dos Santos
Juíza Leiga


Raimunda Araújo da Silva
Parte autora


Seguradora Lider dos Consorcios do Seguros
DPVAT S/A
Parte ré


Advogado(a)

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como **PREPOSTO** Thaís Vieira Lopes Batista, inscrita no CPF sob nº 530.049.302-34, podendo os mesmos responderem nesta qualidade a todos os termos do Processo nº 0009746082/2019, que tramita no 3ª JEC da comarca de **RIO BRANCO/AC**.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629